



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/2008, às 17:45
12/08 / estagiário

MPV - 446

00183

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 16/11/2008	proposição Medida Provisória nº 446 de 2008			
autor Senador Flávio Arns / PT-PR			nº do prontuário	
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo 34	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Dê-se ao art. 34 da Medida Provisória nº 446, de 7 de novembro de 2008, a seguinte redação: "Art. 34. Caberá ao órgão competente para emissão da certificação: ..." JUSTIFICAÇÃO: Consequência da alteração do artigo 33, na forma de emenda anteriormente apresentada, a emenda ajusta a competência decorrente da tramitação do pedido de representação, retirando esta atribuição dos Ministérios, na forma proposta pela redação inicial da MP, remetendo esta atribuição ao órgão responsável pela emissão da certificação.				
PARLAMENTAR				

CONFERE COM O ORIGINAL
Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral d.

287
mpv 446/08